



Edital

N.º 28/DAFRH-DAAG/2025

Revisão do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 2 de abril de 2025, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da “Revisão do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas”.

O Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e prevê que as regras da prestação do serviço aos/às utilizadores/as, constem de um Regulamento de Serviço.

O Regulamento de Serviço, enquanto instrumento jurídico com eficácia externa, é a ferramenta adequada para regulamentar os direitos e os deveres da entidade gestora, bem como, os dos/as utilizadores/as dos serviços.

Neste sentido, o Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do concelho de Palmela, foi aprovado em 16 de setembro de 2021, por deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião realizada a 8 de setembro de 2021, pretende dar resposta às exigências técnicas e legais, regula os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos/as utilizadores/as no seu relacionamento.

Tais regras, devem ser apresentadas de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos/as utilizadores/as, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres, e deverão manter-se atualizadas.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a necessidade de proceder à sua atualização em consonância com a legislação atualmente em vigor e com as normas e orientações técnicas da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), nomeadamente, o Regulamento nº 446/2024 - Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final, que visa estabelecer níveis mínimos da qualidade do serviço prestado pelas entidades gestoras dos serviços de

abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, prestados aos/às utilizadores/as finais, bem como, as compensações devidas em caso de incumprimento.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

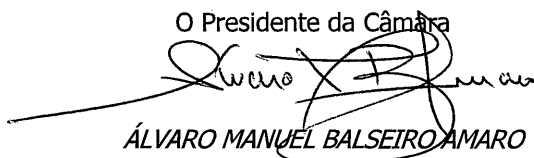
Assim, os/as interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, após publicitação do início do procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados/as e os contributos devem ser dirigidos à Presidência da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Largo do Município – 2950-001 Palmela, ou onde se efetue atendimento ao público, ou ainda, por correio eletrónico para o Centro de Contacto municipal: atendimento@cm-palmela.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 7 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO